



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP**

**INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS  
(UASG) 102114 - IAG USP**

**OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS** contratação de empresa especializada na prestação de **serviços eventuais de apoio administrativo para movimentação / transporte, mudança de materiais , montagem e desmontagem de móveis e equipamentos**, mediante fornecimento de mão de obra.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**“Sigiloso, nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/2021”.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 07/01/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

**08h às 14:00hs**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM**

**Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes)**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	21
11. DOS RECURSOS .....	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	26



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

Processo SEI nº 154.00004111/2024-35

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação **serviços eventuais de apoio administrativo para movimentação / transporte, mudança de materiais, montagem e desmontagem de móveis e equipamentos**, mediante **fornecimento de mão de obra**.

- 1.1. A serem realizados nas dependências das Unidades do Instituto e Unidades da USP participantes relacionadas na Região Metropolitana de São Paulo e na Região Metropolitana de Campinas/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, formados por todos os itens do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência e os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 3.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP**

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
  - 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
  - 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
  - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
  - 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
  - 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3.6. Será permitida a participação de:

3.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o subitem **3.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **3.5.2** e **3.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

3.11. A vedação de que trata o item **3.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.12.1** deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP**

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. **Valor unitário e total** do item.
  - 5.1.2. Marca, quando pertinente
  - 5.1.3. Fabricante, quando aplicável.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
  - 5.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil





## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

- 5.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **conforme Anexo - Redução de Lances**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP**

fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP**

cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP**

- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2. empresas brasileiras.
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo:
- 6.22.1.1. Itens 1, 2 e 3 - região metropolitana de São Paulo
- 6.22.1.2. Itens 4, 5 e 6 - região metropolitana de Campinas





## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) hora(s)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.10.** do edital.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF.
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

– e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem 7.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis.

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021

Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços;  
e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

- 8.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **Sicafe** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.14.1**.
- 8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:
- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos licitantes, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 10.1.1 licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
  - 10.2.1. apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração,



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão,
  - 11.3.2. prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**
  - 11.3.3. prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. a hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

**[www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes) ou mediante solicitação formal via e-mail: [comprasiag@usp.br](mailto:comprasiag@usp.br).**

23

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021

Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações, conforme Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
  - 12.1.6.4. Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
- 12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 12.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
  - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
  - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **comprasiag@usp.br**.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.usp.br/licitacoes**.
- 14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
  - 14.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial
  - 14.12.3. ANEXO III– Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 14.12.4. ANEXO IV – Redução de Lances
  - 14.12.5. ANEXO V– Orientações sobre a retenção de imposto de renda
  - 14.12.6. ANEXO VI– Termo de Ciência e Notificação

São Paulo, 5 de dezembro de 2024

( assinado digitalmente)

**Prof. Dr. Ricardo Ivan Ferreira Trindade]**  
**Diretor do IAG/USP**



T

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

28

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços eventuais de apoio administrativo no transporte / movimentação, mudança de materiais, montagem e desmontagem de móveis e equipamentos, mediante fornecimento de mão de obra**, a serem realizados nas dependências das Unidades do Instituto na Região Metropolitana de São Paulo e na Região Metropolitana de Campinas/SP e Unidades da USP participantes relacionadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

##### 1.1 DOS TIPOS DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO (, móveis e composto dos itens 1 a 6)				
Item	Descrição	CATSER	Qtde	Unidade de medida
REGIÃO METROPOLITANA SP				
1	<b>Serviço Tipo 1 - Serviço de pequeno porte</b> Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois).	27812	711	Serviço
2	<b>Serviço Tipo 2 - Serviço de médio porte</b> Quantidade necessária de funcionários: 3 (três).	27812	819	Serviço
3	<b>Serviço Tipo 3- Serviço de grande porte</b> Quantidade necessária de funcionários: 4 (dois).	27812	512	Serviço
REGIÃO METROPOLITANA CAMPINAS				
4	<b>Serviço Tipo 1 - Serviço de pequeno porte</b> Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois).	27812	250	Serviço
5	<b>Serviço Tipo 2 - Serviço de médio porte</b> Quantidade necessária de funcionários: 3(três).	27812	250	Serviço
6	<b>Serviço Tipo 3- Serviço de grande porte</b> Quantidade necessária de funcionários: 4(quatro).	27812	250	Serviço

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021  
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Ivan Ferreira da Trindade.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 92A3-C391-E94E-AE2E.





T

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP**

**\*As quantidades indicadas representam estimativa anual, sem que haja obrigação de contratação total.**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

29

**1.2 DETALHAMENTO DOS ITENS E SERVIÇOS**

<b>Serviço Tipo 1 e 4 - Serviço de Pequeno porte</b>
<b>Quantidade &gt; SP : 711</b> <b>Quantidade Campinas :250</b>
<b>Unidade de compra: SERVIÇO</b>

- a. Área de abrangência: Região Metropolitana de São Paulo e Região Metropolitana de Campinas;
- b. Carga horária diária de 8 (oito) horas diárias (entre 07h00 e 17h00) + 1(uma) hora de pausa para refeição;
- c. Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois)

<b>Serviço Tipo 2 e 5 - Serviço de médio porte</b>
<b>Quantidade &gt; GSP: 819</b> <b>Quantidade Campinas: 250</b>
<b>Unidade de compra: SERVIÇO</b>

- a. Área de abrangência: Região Metropolitana de São Paulo e Região Metropolitana de Campinas;
- b. Carga horária diária de 8 (oito) horas diárias (entre 07h00 e 17h00) + 1(uma) hora de pausa para refeição;
- c. Quantidade necessária de funcionários: 3 (três).

<b>Serviço Tipo 3 e 6 - Serviço de grande porte</b>
<b>Quantidade SP : 512</b> <b>Quantidade Campinas:250</b>
<b>Unidade de compra: SERVIÇO</b>

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021  
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)



T

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

- a. Área de abrangência: Região Metropolitana de São Paulo e Região Metropolitana de Campinas;
- b. Carga horária diária de 8 (oito) horas diárias (entre 07h00 e 17h00) + 1(uma) hora de pausa para refeição;
- c. Quantidade necessária de profissionais: 4 (quatro).

30

- 1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

### 1.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.3.1. Realizar serviços de apoio administrativo no transporte, mudança, montagem e desmontagem de materiais e mobiliários em geral com fornecimento de mão de obra.
- 1.3.2. Os serviços serão solicitados de acordo com os **Tipos de Serviço classificados no LOTE – ÚNICO (Composto pelos itens 1 a 6)**, que se diferenciam pelos prazos de execução e quantidades de profissionais;
- 1.3.3. **Os serviços deverão ser prestados em qualquer dia da semana, inclusive feriados, pontes e pontos facultativos no horário das 07h00 às 17h00 com intervalo de 1 (uma) hora para almoço;**
- 1.3.4. A solicitação dos serviços deverá ocorrer por parte da **CONTRATANTE**, com no **mínimo, 5 (cinco) dias úteis** de antecedência da data prevista para prestação dos serviços;
- 1.3.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** sempre que solicitado, conforme especificações deste edital;
- 1.3.6. Os funcionários designados pela **CONTRATADA** deverão apresentar-se na Unidade solicitante, na(s) data(s) acordadas e em horário(s) constantes nesse documento (itens 1.2 e 1.3.3), observando a classificação do tipo de serviço demandado;
- 1.3.7. **O atendimento poderá ocorrer nos limites Região Metropolitana de São Paulo e/ou Região Metropolitana de Campinas.**
- 1.3.8. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência;

### 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato e/ou da Ata de Registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



T

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

31

## Subcontratação

- 1.5 **É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento de Contratações do Instituto. O Plano de Contratações Anual para o período de 2023 /2024 não foi elaborado devido demora do Estado em definir os parâmetros a serem seguidos para a nova Lei, conforme consta do Estudo Técnico preliminar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1. Recomendamos que a Contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços contratados, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021.



T EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

### Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Vistoria

- 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias úteis** da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.
- 5.1.2. Constitui a contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais de apoio administrativo de movimentação/ transporte, mudança de materiais, montagem e desmontagem de móveis e equipamentos, mediante **fornecimento de mão de obra, a serem executados sempre que solicitadas pelo Instituto e demais Unidades da USP integrantes da ATA de Registro de Preços.**
- 5.1.3. **Cronograma de realização dos serviços:** conforme demanda de cada unidade.

### Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados nos endereços **relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III.**
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **Carga horária diária de 8 (oito) horas diárias (entre 07h00 e 17h00) + 1(uma) hora de pausa para refeição (item 1.3.3 )**

### 5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.4.1. Fornecimento de veículo (s) utilitário (s), necessário (s) à execução dos serviços e motorista (s);
- 5.4.2. A solicitação dos serviços, por parte da **CONTRATANTE**, será encaminhada com no **mínimo 5 (cinco) dias úteis** de antecedência da data prevista para prestação dos serviços, mediante documento denominado **“Notificação de fornecimento”** a ser enviada por e-mail.



T

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP**

e, deverá haver posterior confirmação do agendamento por parte da **CONTRATADA**.

**5.4.3.** Indicação de um Preposto que deverá acompanhar toda a execução do serviço com o fim único e exclusivo de fiscalização.

33

**5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.5.1.** Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;
- 5.5.2.** Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 5.5.3.** Designar por escrito, no ato do recebimento da solicitação e autorização de Serviços, preposto(s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do serviço.
- 5.5.4.** Confirmar o agendamento do serviço à data solicitada, e encaminhar relação dos nomes e números dos documentos de identificação dos profissionais designados para a prestação de serviço;
- 5.5.5.** Comunicar a troca de funcionário, por escrito à CONTRATANTE;
- 5.5.6.** Responsabilizar-se por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização dos serviços desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- 5.5.7.** Efetuar o agendamento da execução do serviço com a CONTRATANTE. após o recebimento da notificação de fornecimento.
- 5.5.8.** Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE existente no local da prestação de serviço, devendo, portanto, instruir a seus funcionários as formas, normas e procedimentos dos trabalhos a serem executados;
- 5.5.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.5.10.** Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;
- 5.5.11.** Utilizar pessoal para execução dos serviços, capacitado e idôneo, quer moralmente ou profissionalmente, com bons antecedentes, pelo qual a CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade, inclusive por danos que o mesmo venha a causar;
- 5.5.12.** Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos;
- 5.5.13.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;





T

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

- 5.5.14. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 5.5.15. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da CONTRATANTE;
- 5.5.16. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 5.5.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.5.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 5.5.19. Executar o serviço de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e satisfação da CONTRATANTE.
- 5.5.20. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, materiais e local de trabalho sob responsabilidade da **CONTRATADA**, pertencentes à **CONTRATANTE**;
- 5.5.21. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança do trabalho, às suas custas, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.5.22. É de responsabilidade da **CONTRATADA** atender a todos os encargos e despesas decorrentes de: transporte; alimentação; EPI's (Equipamentos de Proteção Individual); leis trabalhistas e da previdência e assistência social; periculosidade, administração de pessoal; gerência do Contrato; impostos; taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços.
- 5.5.23. Fornecer materiais para proteção e acondicionamento e equipamentos utilizados na execução dos serviços tais como embalagens, filmes de proteção, plástico bolha, caixas, mantas de

34



T

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90002/2024 – IAG USP**

proteção, carrinhos para transporte e outros, quando necessário;

- 5.5.24. Montagem e desmontagem dos mobiliários, quando necessário, realizada por meio de ferramentas fornecidas pela **CONTRATADA**, as quais deverão ser próprias e adequadas, de modo a preservar a integridade dos bens manuseados;
- 5.5.25. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;
- 5.5.26. Efetuar montagem dos mobiliários, respeitando rigorosamente suas formas e dimensões originais, mantendo suas respectivas peças em perfeito estado de conservação;
- 5.5.27. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente após notificação por escrito, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 5.5.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 5.5.29. Realizar vistoria prévia para dimensionar a necessidade de funcionários, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços.

35

## 5.6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.6.1. Os serviços serão executados conforme os prazos estabelecidos para cada **TIPO** de serviço descritos no subitem 1.1. - **DOS TIPOS DE SERVIÇOS E QUANTIDADES**, 1.2. - **DETALHAMENTO DOS ITENS DE SERVIÇOS** e a contar do agendamento constante do **subitem 1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA**.

## 5.7. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades de cada unidade participante, relacionadas no **ANEXO – RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** .

## 5.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.8.1. O presente descritivo não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da empresa a ser **CONTRATADA**, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender às normas pertinentes e outras exigências



T

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP**

previstas na legislação vigente, quanto à execução dos serviços objeto da presente licitação.

**5.8.2. Não será disponibilizado pela CONTRATANTE, local para guarda de equipamentos, vestiário e refeitório para os empregados da CONTRATADA, no período de execução do serviço, cabendo à mesma essa responsabilidade.**

**5.8.3.** No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, bem como a CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil para cobrir quaisquer danos causados por seus funcionários. A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer momento a comprovação dos referidos documentos mencionados, devidamente quitados.

**5.8.4.** A Administração encaminhará a “Notificação de fornecimento” por e-mail, sendo necessário que a empresa envie confirmação do recebimento do documento citado e da data agendada;

**5.8.5.** A CONTRATANTE não fornecerá qualquer tipo de ferramenta, material, equipamento ou recurso humano à CONTRATADA.

**5.9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e de qualidade, promovendo sua substituição quando necessário:

**5.9.1.** Fornecer materiais para proteção e acondicionamento e equipamentos utilizados na execução dos serviços tais como embalagens, filmes de proteção, plástico bolha, caixas, mantas de proteção, carrinhos para transporte e outros, quando necessário;

**5.10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**5.10.1.** Fornecimento de mão de obra ( item 1 e subitens)

**5.11. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



T

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

37

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PREPOSTO**

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado (item 5.4.3) .
- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para exercício da atividade.



T EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

### FISCALIZAÇÃO

**6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

38

### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

**6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).**

**6.10. O fiscal técnico do contrato** anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e). Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II

**6.11. O fiscal técnico realizará,** em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

**6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos,** manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

**6.13. O fiscal técnico do contrato informará** ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º)

**6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato** nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

### FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**6.15. O fiscal administrativo do contrato** verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).





T

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.18.1. Verificação da compatibilidade da prestação de serviço entregue com o especificado no ajuste a ser firmado.
- 6.18.2. Caso exista divergência na prestação de serviço, comunicar a CONTRATADA por ESCRITO para correção na emissão de posterior nota fiscal.

39

### GESTOR DO CONTRATO

- 6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII)



T

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

**6.22. O gestor do contrato tomará** providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII)

**6.23. O gestor do contrato deverá elaborar** relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

**6.24. O gestor do contrato deverá** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

40

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

**7.1.1.1.** não produzir os resultados acordados,

**7.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## DO RECEBIMENTO

**7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **03 (três) dias úteis**, pelo fiscal administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

**7.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



T

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada

41



T

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do



T

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

atendimento das exigências contratuais.

- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

43

## PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias**, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.
- 7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:
- O recebimento definitivo do objeto;
  - A entrega da documentação fiscal completa;
  - A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008
- 7.18. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado.
- 7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.





T

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

- 7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

44

### FORMA DE PAGAMENTO

- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta - corrente bancária em nome do **CONTRATADO no Banco do Brasil S/A**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



T

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

45

### Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será, **PARCELADO** conforme necessidade da unidade.

### Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



T

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade expedido por órgão competente nos termos da Lei/Decreto quando sujeita a autorização.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no



T

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP**

caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

- 8.20.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.22.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.
- 8.23.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).
- 8.23.1.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**Qualificação Técnica**

- 8.24.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.25.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.26.** Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional **competente** (se for o caso), em plena validade.
- 8.26.1.** sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



T

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

**8.27.** Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.27.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

**8.27.1.1. Serviço de transporte / movimentação de materiais, montagem e desmontagem de móveis e equipamentos.**

**8.27.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

**8.27.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

**8.27.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Outras comprovações**

**8.28.** Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

**8.29.** Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

**8.29.1.** Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição.
- b) Finalidade do consórcio.
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.





T

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas.
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto **CONTRATADO**, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

**8.29.2.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

**8.29.3.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

**8.29.4.** A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

**8.30.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

**8.30.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

**8.30.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.



T

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

- 8.30.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.
- 8.30.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.
- 8.30.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.30.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.31. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.31.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.31.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

50

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter “**Sigiloso, nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/2021**” e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das postostas.



T

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro**
- III. Programa de Trabalho: **12.122.4807.6351 Administração Geral e 12.364.4807.6351 – Ensino Superior .**
- IV. Elemento de Despesa: **339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ**
- V. Plano Interno: **Não se Aplica**

51

São Paulo, 5 de dezembro de 2024

(assinado digitalmente)

Maria Aparecida Filipe  
Técnico Contábil Financeiro



T

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

ANEXO II  
M O D E L O PROPOSTA COMERCIAL

Lote 1-Único (composto pelos itens 01 e 06)				
Descrição dos Itens		Qtidade anual	Preço Unitário	Preço Total
<b>ITEM</b>	<b>REGIÃO METROPOLITANA</b>			
1	<b><u>Serviço tipo 1 – SERVIÇO DE PEQUENO PORTE</u></b> Carga horária diária de 8 (oito) horas diárias + 1(uma) hora de pausa para almoço <b>Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois).</b>	711		
2	<b><u>Serviço tipo 2 – SERVIÇO DE MÉDIO PORTE</u></b> Carga horária diária de 8 (oito) horas diárias + 1(uma) hora de pausa para almoço <b>Quantidade necessária de funcionários: 3 (três).</b>	819		
3	<b><u>Serviço tipo 3 – SERVIÇO DE GRANDE PORTE</u></b> Carga horária diária de 8 (oito) horas diárias + 1(uma) hora de pausa para almoço; <b>Quantidade necessária de profissionais: 4 (quatro).</b>	512		
<b>REGIÃO METROPOLITANA CAMPINAS</b>				
4	<b><u>Serviço tipo 1 – SERVIÇO DE PEQUENO PORTE</u></b> Carga horária diária de 8 (oito) horas diárias + 1(uma) hora de pausa para almoço <b>Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois).</b>	250		
5	<b><u>Serviço tipo 2 – SERVIÇO DE MÉDIO PORTE</u></b> Carga horária diária de 8 (oito) horas diárias + 1(uma) hora de pausa para almoço <b>Quantidade necessária de funcionários: 3 (três).</b>	250		
6	<b><u>Serviço tipo 3 – SERVIÇO DE GRANDE PORTE</u></b> Carga horária diária de 8 (oito) horas diárias + 1(uma) hora de pausa para almoço; <b>Quantidade necessária de profissionais: 4 (quatro).</b>	250		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (soma do total estimado anual dos itens 1 a 6)</b>				
<b>R\$ .....(.....)</b>				

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021  
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)



T EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

**DADOS DO PROPONENTE:**

**Razão Social:**

**CNPJ :**

**Endereço completo:**

**Telefone:**

**e-mail:**

**Nome do proprietário ou sócio responsável e CPF**

**Dados Bancários Banco do Brasil<sup>[1]</sup> (agência e c/corrente):**

**Prazo de entrega: não superior a 05 (cinco) dias úteis.**

**Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).**

**Condição de Pagamento 28 (vinte e oito) dias corridos).**

**Declaramos total concordância com os termos do Edital, da Minuta de Contrato e das condições da presente licitação.**

Declaramos total concordância com os termos do Edital, da ATA Registro de Preços, do Termo de referência e das demais condições da presente licitação.

....., .....de de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação do Representante Legal da Empresa)

<sup>[1]</sup>: Considerando que os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., em face das previsões contidas no artigo 2º do Decreto Estadual nº 62.867/2012 e no artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuem conta bancária no Banco do Brasil para fins da indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que referidos dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº NN / 2024 – IAG USP

Processo SEI nº 154.NNNNNNN/AAAA-NN

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio do **Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas** que gerenciará a ata de registro de preços, inscrita no C.N.P.J. sob nº **CNPJ nº 63.025.530/0036-34**, localizada(o) na Rua do Matão, 1226- Cidade Universitária Butantã, SP – CEP 05508-090, neste ato representada por seu **Diretor Ricardo Ivan Ferreira da Trindade** por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **NN/2024 – IAG USP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **SERVIÇOS EVENTUAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA MOVIMENTAÇÃO/ TRANSPORTE, MUDANÇA DE MATERIAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 a 6 do lote único do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021  
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

55

**Dados do fornecedor para o LOTE ÚNICO**

- Razão Social:
- CNPJ:
- Representante Legal: CPF:
- E-mail : telefone::
- Prazo de entrega: 05 (cinco) dias
- Prazo pagamento: 28 dias
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

LOTE ÚNICO ( composto dos itens 1 a 6)				
Item	Descrição	Qtidade	Valor unitário	Valor total
<b>REGIÃO METROPOLITANA SP</b>				
1	<b>Serviço Tipo 1</b> - Serviço de pequeno porte Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois).	711		
2	<b>Serviço Tipo 2</b> - Serviço de médio porte Quantidade necessária de funcionários: 3 (três).	819		
3	<b>Serviço Tipo 3</b> - Serviço de grande porte Quantidade necessária de funcionários: 4 (dois).	512		
<b>REGIÃO METROPOLITANA CAMPINAS</b>				
4	<b>Serviço Tipo 1</b> - Serviço de pequeno porte Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois).	250		
5	<b>Serviço Tipo 2</b> - Serviço de médio porte Quantidade necessária de funcionários: 3(três).	250		
6	<b>Serviço Tipo 3</b> - Serviço de grande porte Quantidade necessária de funcionários: 4(quatro).	250		
<b>Valor total do.....(.....)</b>				

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021  
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

2.1.1.

2.1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFISICA E CIENCIAS ATMOSFÉRICAS – IAG

3.1.1. Além do gerenciador, **são** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**Unidade: Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP**

**Endereço execução dos serviços:** Rua do Matão, 1226 Cidade Universitária – Butantã – SP CEP 05508-090.

**Contato 1:** Lazaro ou Edson , e- mail: [lvalerio@usp.br](mailto:lvalerio@usp.br) ou Edson@usp.br, **telefone:** 3091-2770 ou 3091-2849.

Item	Descrição Serviços	qtidade	%
	<b>REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO</b>		
1	<b>Serviço Tipo 1</b> - Serviço de pequeno porte Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois).	250	35,16
2	<b>Serviço Tipo 2</b> - Serviço de médio porte Quantidade necessária de funcionários: 3 (três ).	250	30,53
3	<b>Serviço Tipo 3</b> - Serviço de grande porte Quantidade necessária de funcionários: 4 (quatro).	250	48,83

**Unidade: Observatório Abranhão de Moraes – OAM**

**Endereço execução dos serviços:** Rua do Observatório, s/nº bairro Morada da Lua, Vinhedo – SP

**Contato:** Janaina, e- mail: [janaimam@usp.br](mailto:janaimam@usp.br) , **telefone:** (19) 3856-5400

Item	Descrição Serviços	qtidade	%
	<b>REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO</b>		
4	<b>Serviço Tipo 1</b> - Serviço de pequeno porte Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois).	250	100
5	<b>Serviço Tipo 2</b> - Serviço de médio porte Quantidade necessária de funcionários: 3 (três ).	250	100
6	<b>Serviço Tipo 3</b> - Serviço de grande porte Quantidade necessária de funcionários: 4 (quatro).	250	100

**Unidade: Instituto de Energia e Ambiente da USP (IEE)**

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021  
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP**

**Endereço execução dos serviços:** Av. Prof. Luciano Gualberto, 1289 - Prédio F

**Contato 1:** Rogério Del Trono, e-mail: [manutencao@iee.usp.br](mailto:manutencao@iee.usp.br), telefone: 3091-2513

**Contato 2:** Nildeir da Silva, e-mail: [manutencao@iee.usp.br](mailto:manutencao@iee.usp.br), Telefone: 3091-2530

Item	Descrição Serviços	qtidade	%
<b>REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO</b>			
1	<b>Serviço Tipo 1</b> - Serviço de pequeno porte Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois).	250	35,1617
2	<b>Serviço Tipo 2</b> - Serviço de médio porte Quantidade <b>Unidade/órgão participante:</b> - Instituto de Ciências Biomédicas (ICB 42) <b>Endereço execução dos serviços:</b> Av. Prof. Lineu Prestes, 2415 - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP 05508-000 <b>e-mail:</b> <a href="mailto:mzimbard@icb.usp.br">mzimbard@icb.usp.br</a> , telefone: 11-30917361 necessária de funcionários: 3 (três ).	250	30,53
	<b>Serviço Tipo 3</b> - Serviço de grande porte Quantidade necessária de funcionários: 4 (quatro).	100	19,53

**Unidade/órgão participante:** Escola de Enfermagem da USP (EE)

**Endereço de entrega/ execução dos serviços:** Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, nº 419 - Cerqueira César - São Paulo - SP.

**Contato:** Sebastião Justino dos Santos - e-mail: [sauxiliaresee@usp.br](mailto:sauxiliaresee@usp.br)-  
telefone: 3061-7528.

Item	Descrição Serviços	qtidade	%
<b>REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO</b>			
1	<b>Serviço Tipo 1</b> - Serviço de pequeno porte Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois).	30	4,2194
2	<b>Serviço Tipo 2</b> - Serviço de médio porte Quantidade necessária de funcionários: 3 (três ).	30	3,66

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021  
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

**Unidade/órgão participante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade e Atuária - FEAUSP**

**Endereço de execução dos serviços:** Avenida Professor Luciano Gualberto, 908  
**Contatos:** Isabel Cristina Malagueta Gonçalves ou Ana Angélica Fernandes Monica  
**e-mail:** [atadfea@usp.br](mailto:atadfea@usp.br) **Telefones:** - 3091.6046 ou 3091.5941

Item	Descrição Serviços	qtdade	%
<b>REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO</b>			
1	<b>Serviço Tipo 1</b> - Serviço de pequeno porte Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois).	60	8,4388
2	<b>Serviço Tipo 2</b> - Serviço de médio porte Quantidade necessária de funcionários: 3 (três ).	60	7,33
3	<b>Serviço Tipo 3</b> - Serviço de grande porte Quantidade necessária de funcionários: 4 (quatro).	50	9,77

**Unidade/órgão participante: Museu Paulista (33)**

**Endereço de entrega/ execução dos serviços:**Rua Brigadeiro Jordão, 149 – Ipiranga – São Paulo/SP - CEP 04210-000

**Contato 1 :** Matheus de Moraes Araujo, e-mail: [matheus.moraes.araujo@usp.br](mailto:matheus.moraes.araujo@usp.br) **telefone:** (11) 2065-6615

**Contato2 :** Claudia Fernanda David Toledo, e-mail: [ctoledo@usp.br](mailto:ctoledo@usp.br), **telefone(opcional):** (11) 2065-8025

Item	Descrição Serviços	qtdade	%
<b>REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO</b>			
1	<b>Serviço Tipo 1</b> - Serviço de pequeno porte Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois).	30	4,2194
2	<b>Serviço Tipo 2</b> - Serviço de médio porte Quantidade necessária de funcionários: 3 (três ).	20	2,4400
3	<b>Serviço Tipo 3</b> - Serviço de grande porte Quantidade necessária de funcionários: 4 (quatro).	10	1,9500

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021  
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

**Unidade/órgão participante:** - Pro Reitoria de Pertencimento ( 35 PRIP)  
**Endereço execução dos serviços:** CRUSP Conjunto Residencial da USP – Av. Professor Mello de Moraes, 1235 – Butantã – São Paulo/SP  
**Contato Luiz ou Gilvan , telefone: 11- 3091-9112**

Item	Descrição Serviços	qtidade	%
<b>REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO</b>			
1	<b>Serviço Tipo 1</b> - Serviço de pequeno porte Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois).	68	9,5640
2	<b>Serviço Tipo 2</b> - Serviço de médio porte Quantidade necessária de funcionários: 3 (três ).	162	19,7800
3	<b>Serviço Tipo 3</b> - Serviço de grande porte Quantidade necessária de funcionários: 4 (quatro).	70	13,6700

**Unidade/órgão participante:** - Instituto de Ciências Biomédicas (ICB 42)  
**Endereço execução dos serviços:** Av. Prof. Lineu Prestes, 2415 - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP 05508-000  
**e-mail:** [mzimbard@icb.usp.br](mailto:mzimbard@icb.usp.br), **telefone: 11-30917361**

Item	Descrição Serviços	qtidade	%
<b>REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO</b>			
1	<b>Serviço Tipo 1</b> - Serviço de pequeno porte Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois).	15	2,1097
2	<b>Serviço Tipo 2</b> - Serviço de médio porte Quantidade necessária de funcionários: 3 (três ).	15	1,8300
3	<b>Serviço Tipo 3</b> - Serviço de grande porte Quantidade necessária de funcionários: 4 (quatro).	15	2,9300

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021  
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

**Unidade/órgão participante: Museu de Arqueologia e Etnologia(MAE)**  
**Endereço de execução dos serviços: Av. Prof. Almeida Prado, 1466 - Cidade**  
**Universitária - Butantã - CEP: 05508-070**  
**Contato: Regiane, e-mail: [redavid@usp.br](mailto:redavid@usp.br) telefone: (11) 3091-2906**

Item	Descrição Serviços	qtdate	%
<b>REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO</b>			
1	<b>Serviço Tipo 1</b> - Serviço de pequeno porte Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois).	8	1,1252
2	<b>Serviço Tipo 2</b> - Serviço de médio porte Quantidade necessária de funcionários: 3 (três ).	12	1,4700
3	<b>Serviço Tipo 3</b> - Serviço de grande porte Quantidade necessária de funcionários: 4 (quatro).	12	2,3400

**Unidade/órgão participante: Centro de Inovação da Universidade de São Paulo**  
**Endereço execução dos serviços: Av. Prof. Lucio Martins Rodrigues, 370**  
**Contato: Peter Greiner Jr. , e-mail:[inovausp@usp.br](mailto:inovausp@usp.br),**  
**Telefone:(11) 2648-1398**

Item	Descrição Serviços	qtdate	%
<b>REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO</b>			
2	<b>Serviço Tipo 2</b> - Serviço de médio porte Quantidade necessária de funcionários: 3 (três ).	20	2,4400
3	<b>Serviço Tipo 3</b> - Serviço de grande porte Quantidade necessária de funcionários: 4 (quatro).	5	0,9766

3.1.2.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021  
 Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021  
 Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

- 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias da Unidade ou Órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização da Unidade ou Órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** A Unidade ou Órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização da Unidade ou Órgão gerenciador, a Unidade ou Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3.1.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.4.** A Unidade ou Órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

### Dos limites para as adesões

- 4.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Unidade ou Órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021  
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP**

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021  
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)





## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP**

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou

**8.2.2.** De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.

**8.3.** A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
  - 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e na Resolução nº 8.548/2023, conforme previsto no Edital..
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3.** A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Assinaturas

\_\_\_\_\_

Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

## ANEXO

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Nome do Representante**

**Telefone e e-mail de contato :**

LOTE ÚNICO ( composto dos itens 1 a 6)				
Item	Descrição	Qtdade	Valor unitário	Valor total
<b>REGIÃO METROPOLITANA SP</b>				
1	<b>Serviço Tipo 1</b> - Serviço de pequeno porte Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois).	<b>711</b>		
2	<b>Serviço Tipo 2</b> - Serviço de médio porte Quantidade necessária de funcionários: 3 (três ).	<b>819</b>		
3	<b>Serviço Tipo 3</b> - Serviço de grande porte Quantidade necessária de funcionários: 4 (dois).	<b>512</b>		
<b>REGIÃO METROPOLITANA CAMPINAS</b>				
4	<b>Serviço Tipo 1</b> - Serviço de pequeno porte Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois).	<b>250</b>		
5	<b>Serviço Tipo 2</b> - Serviço de médio porte Quantidade necessária de funcionários: 3(três ).	<b>250</b>		
6	<b>Serviço Tipo 3</b> - Serviço de grande porte Quantidade necessária de funcionários: 4(quatro).	<b>250</b>		
	<b>Valor total do.....(.....)</b>			

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021  
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Representante**

**Telefone e e-mail de contato :**

LOTE ÚNICO ( composto dos itens 1 a 6)				
Item	Descrição	Qtdade	Valor unitário	Valor total
<b>REGIÃO METROPOLITANAO SP</b>				
1	<b>Serviço Tipo 1</b> - Serviço de pequeno porte Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois).	711		
2	<b>Serviço Tipo 2</b> - Serviço de médio porte Quantidade necessária de funcionários: 3 (três ).	819		
3	<b>Serviço Tipo 3</b> - Serviço de grande porte Quantidade necessária de funcionários: 4 (dois).	512		
<b>REGIÃO METROPOLITANA CAMPINAS</b>				
4	<b>Serviço Tipo 1</b> - Serviço de pequeno porte Quantidade necessária de funcionários: 2 (dois).	250		
5	<b>Serviço Tipo 2</b> - Serviço de médio porte Quantidade necessária de funcionários: 3(três ).	250		
6	<b>Serviço Tipo 3</b> - Serviço de grande porte Quantidade necessária de funcionários: 4(quatro).	250		
<b>Valor total do.....(.....)</b>				

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021  
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

ANEXO IV

REDUÇÃO DE LANCES

O valor mínimo de redução entre lances será aplicado sobre o preço unitário/total do item em disputa.

Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores de redução:

ITEM	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES	
01 e 04	Serviço tipo 1 – SERVIÇO DE PEQUENO PORTE	R\$150,00
02 e 05	Serviço tipo 2 – SERVIÇO DE MÉDIO PORTE	R\$150,00
03 e 06	Serviço tipo 3 – SERVIÇO DE GRANDE PORTE	R\$150,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – IAG USP

## ANEXO V

### ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021  
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)



## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO/ATA RP Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021

Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Ivan Ferreira da Trindade.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 92A3-C391-E94E-AE2E.





**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pela **CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GESTOR(ES) DO CONTRATO / ATA RP :**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma USP - Universidade de São Paulo. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/92A3-C391-E94E-AE2E> ou vá até o site <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 92A3-C391-E94E-AE2E



### Hash do Documento

6B538F9D714AE7D8F9642200F68E4178F5CF6C6EE195817BD9787DA8F9DFB885

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2024 é(são) :

- Ricardo Ivan Ferreira da Trindade - 703.426.444-91 em  
05/12/2024 17:16 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

